DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Quinta-feira, 18 de maio de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1294** **Página 1 de 24**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Aviso de Licitação 5
Terceiro Setor 6
Termo Aditivo 6
Termo de Fomento 7
Termo de Convênio 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 229/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141/2.022
PROCESSO Nº. 181/2.022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio do ano de 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**[1], inscrito no CNPJ/MF sob nº. 39.366.977/0001-62, com sede na Rua Aleixo Varoli, nº. 229, Jardim Paraíso, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18.610-295, neste ato representado por sua titular e administradora, a Srª. **Lívia de Lara Carvalho Delgado**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 49.766.333-8 (SSP/SP), e inscrita no CPF/MF sob nº. 413.210.378-13, residente e domiciliada à Rua Luiz Tomazini, nº. 505, Vila São Lúcio, Botucatu/SP, CEP 18.603-230, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	304	Plantão	**12H – PERÍODO NORTUNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 206,50**[2]	**R$ 62.776,00**
02	500	Plantão	**06H – PERÍODO NOTURNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 06 (seis) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 165,20**[2]	**R$ 82.600,00**
03	416	Plantão	**12H – PERÍODO DIURNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 206,50**[2]	**R$ 85.904,00**
04	499	Plantão	**06H – PERÍODO DIURNO:** Prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento, com homens e mulheres devidamente uniformizados, em turno de 12 (doze) horas em locais determinados pela SECtur.	**R$ 165,20**[2]	**R$ 82.434,80**
Valor Total Geral (Global)				**R$ 313.714,80**	

[1] Empresa convocada em respeito à ordem de classificação do Pregão Eletrônico nº. 141/2.022, posto que a empresa adjudicatária teve sua ata de registro de preços rescindida unilateralmente pela Municipalidade, em decorrência de infração.

[2] Preço da adjudicatária inicial do certame, devidamente corrigido pelo IPCA-E, nos termos do inc. XI do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

1

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 141/2.022.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até 30 de junho de 2.023[3].

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.141/2.022, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital

[3] Prazo para que seja viabilizada a realização de novo processo licitatório.

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

de Pregão Eletrônico Nº. 141/2.022.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 141/2.022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Adolfo de Oliveira**, Comandante da Guarda Civil Municipal, Telefone (16) 3953-9999, Ramal 235, endereço de e-mail seguranca@pontal.sp.gov.br, e pela Detentora da Ata a Srª. **Nathalia de Sene A. A. Carrega**, Telefone (16) 3882-8128, endereço de e-mail adm@lastroseg.com.br, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **José Carlos Neves Silva**, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Srª. **Lívia de Lara Carvalho Delgado,** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO:41321037813

Assinado de forma digital por LIVIA DE LARA CARVALHO DELGADO:41321037813
Dados: 2023.05.17 16:57:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LASTROSEG SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
Lívia de Lara Carvalho Delgado
Titular e Administradora
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

NOME:
RG:

3

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2.023
PROCESSO Nº. 092/2.023

Tipo: menor preço global.
Objeto: registro de preços para aquisição de uniformes para o programa de alocação de mão de obra carcerária da penitenciária de Pontal/SP.
Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00086.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 22 de maio de 2.023.
Data e hora da abertura da sessão pública: 06 de junho de 2.023, às 9h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 17 de maio de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.756

Terceiro Setor

Termo Aditivo

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°. 004/2.022 – SGGOV, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL.

OBJETO: viabilizar a aquisição de materiais para construção de 38 metros de muro no fundo da sede da Associação Banda Municipal de Pontal, material elétrico para iluminação do estacionamento, cobertura da lateral direita, preparação para ligação de água e esgoto no fundo do estacionamento e compra de mesas e cadeiras plásticas.

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob o nº. 45.352.267/001-86, com sede à Rua Guilherme Silva, 337, Bairro Centro, em Pontal, São Paulo, representado pelo Prefeito, Sr. José Carlos Neves Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 286.523.818/01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL,** com inscrição no CNPJ sob nº 04.334.746/0001-92, com sede na Rua Vitória Andrucioli Colombo, n.º 355, Jardim Pirâmide dos Deuses I, Pontal/SP, doravante denominado **OSC**, neste ato representado por seu Presidente, Samuel Cruz dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 338.810.268-60, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram termo de fomento assinado em 22 de dezembro de 2.022 visando **viabilizar a aquisição de materiais para construção de 38 metros de muro no fundo da sede da Associação Banda Municipal de Pontal, material elétrico para iluminação do estacionamento, cobertura da lateral direita, preparação para ligação de água e esgoto no fundo do estacionamento e compra de mesas e cadeiras plásticas,** com vigência de 03 (três) meses, compreendida entre 23 de dezembro de 2.022 e 23 de março de 2.023.

CLÁSULA SEGUNDA: houve manifestação da entidade colaboradora no sentido de que a vigência da avença fosse prorrogada, haja vista e não ocorrência, até a presente data, do crédito em seu favor dos valores referidos na avença originária.

CLÁUSULA TERCEIRA: considerando parecer jurídico favorável, fica prorrogada por igual período a vigência do termo de fomento em epígrafe, sem qualquer acréscimo ou modificação de cunho financeiro, passando o termo final da parceria para 23 de junho do corrente ano.

CLÁUSULA QUARTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de colaboração original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, quarta-feira, 22 de março de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Samuel Cruz dos Santos
Presidente da Entidade Colaboradora

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 004/2.023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** E O **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL**, OBJETIVANDO O INCREMENTO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO VISANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.

DOS PARTICIPES:

Celebram o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o n°. 60.254.992/0001-05, com sede estabelecida à Rua José Camilo de Oliveira, n°. 100, Centro, CEP 14.180-000, Pontal/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Darci Antônio Genari**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 14.374.127 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob n°. 036.761.518-52, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Benedito Moreira, n°. 510, bairro São Francisco, CEP 14.180-000 Pontal/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:

INCREMENTO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO VISANDO O ATENDIMENTO

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B6136654 7E3BB819E225227CB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Fomento, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Fomento é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, liberado em parcela única, tal qual previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Parceira.

2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria Municipal de Saúde, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;

2.3 . Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;

2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;

2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;

3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;

3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;

3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;

3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;

3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;

3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;

3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria-Geral de Governo, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;

3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;

3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O total do presente termo é de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 2.539**

Ficha nº. **273**	Processo nº.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional:	10.302.0010.9008.0000	EMENDA IMPOSITIVA – EMERSON ARANTES CARDOSO
Cat. Econ.:	3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0800

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 2.540**
Ficha nº. **276** Processo nº.
Unidade: 010602 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional: 10.302.0010.9008.0000 EMENDA IMPOSITIVA – EMERSON ARANTES CARDOSO
Cat. Econ.: 4.4.50.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código de Aplic.: 310 000 Fonte Recurso: 0 0800

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade dos mesmos em caixa, através de deposito à conta específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A presente parceria vigorará no período compreendido entre 18 de maio e 31 de dezembro de 2.023, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.

8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:

- Conclusão do objeto da parceria;
- Inexecução do objeto do reajuste;
- Falta de prestação de contas no prazo exigido;
- Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
- Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENUNCIA E DO FORO:

10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, 18 de Maio de 2.023.

(*assinado digitalmente à margem direita*)
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

(*assinado digitalmente à margem direita*)
MARIANA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(em exercício)

DARCI ANTONIO GENARI:03676151852
Assinado de forma digital por DARCI ANTONIO GENARI:03676151852
Dados: 2023.05.18 10:41:12 -03'00'

DARCI ANTÔNIO GENARI
REPRESENTANTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

(*assinado digitalmente à margem direita*)
NOME/RG:

(*assinado digitalmente à margem direita*)
NOME/RG:

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE PONTAL
OSC PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL
TERMO DE FOMENTO SMS N°. (DE ORIGEM): 004/2.023
OBJETO: INCREMENTO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO VISANDO O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS EM ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.

Na qualidade de Órgão Público(a) e OSC Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: PONTAL/SP, 18 DE MAIO DE 2.023.

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE PONTAL

Nome e cargo: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: _____.

OSC: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL

Nome e cargo: **DARCI ANTÔNIO GENARI**
E-mail institucional: apaepontal@yahoo.com.br
E-mail pessoal: não informado.

Assinatura: DARCI ANTONIO GENARI:03676151852 Assinado de forma digital por DARCI ANTONIO GENARI:03676151852 Dados: 2023.05.18 10:41:48 -03'00'

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

TERMO DE FOMENTO SMS Nº. 004/2.023

ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A

Plano de Trabalho

Dados Cadastrais da Instituição – OSC Proponente	
Nome da Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal	**Nome Fantasia ou Sigla:** APAE PONTAL
CNPJ: 60.254.992/0001-05	**Data da Fundação:** 05/06/1990
Endereço: Rua José Camilo de Oliveira nº 100, Residencial Jardim Primavera	**CEP:**14180-000
Telefone: (16) 3953-6227	**CEL.** (16) 99100-0862
E-mail Institucional: apaepontal@yahoo.com.br	
Site ou Blog oficial da Entidade: https://site.siteargus.com.br/432/contato/contato.asp	

Dados do Representante Legal	
Nome: Darci Antônio Genari	
Endereço: Rua Expedicionário Benedito Moreira nº 500, Residencial Pirâmide dos Deuses	
RG: 1437127 SSP/SP	**CPF:** 036.761.518-52
Telefone: (16) 98235-0499	**E-mail:**
Validade do mandato da diretoria atual de 01/01/2023 até 31/01/2025	

Dados Bancários		
Nome do Banco: Brasil	**N. da Agencia:** 2477-5	**N. da Conta Corrente:** 39589-0

Responsável Técnico Pela Execução do Serviço		
Nome: Hanna Paula Nunes		
Função: Assistente Social	**RG:** 46.215.918-8	**CPF:** 330.921.438-92
Telefone:	**Celular:** (16) 991771234	**E-mail:** hanna_pontal@hotmail.com
Formação: Serviço Social	**N. de Registro no Conselho Profissional:** CRESS 48.925	

Identificação do Serviço: Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência
Valor do Repasse: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)
Período de Execução: até 31 de dezembro de 2023

Hanna P. Nunes

1

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A
Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

APAE
PONTAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL - APAE

Certificação e/ou Inscrições da OSC (Conselhos Municipais, Alvarás etc)		
Certificação/Inscrição	**Número**	**Período de Validade**
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	002/2011	11/02/2023
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -COMDCAP	002/2021	30/04/2023
Conselho Municipal do Idoso - CMI	001/2020	21/09/2024
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS	71000.076401/2017-35	31/12/2023
AVCB	980970	23/02/2023
PRONAS	Portaria n°63, 30/01/2019.	
CNES	7651279	

1. Caracterização da História da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pontal- APAE presta atendimento à pessoa com deficiência intelectual e múltipla nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Frente à criação de um espaço no qual ofertasse serviços especializados para pessoas com limitações especiais que se encontravam totalmente em exclusão social a APAE foi fundada em 05 de junho de 1990, com principais atividades voltas nas áreas da educação e assistente social, após cinco anos com objetivo de qualificar o serviço prestado e também diante da demanda e as necessidades dos atendidos foi possível iniciar os atendimentos ambulatoriais na área da saúde.

Hoje no município existe uma demanda expressamente significativa de pessoas com deficiência entre 0 a 62 anos de idade, que tiveram suas limitações agravadas por violação de direitos, tais como: exploração de imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceitos no seio familiar, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa entre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Ao longo de vinte e cinco anos a instituição localizada ao endereço Rua José Camilo de Oliveira, n°100, no bairro Residência Jardim Primavera, Pontal/SP, atendendo

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A
Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

todo o território urbano, rural e distrito de Cândia, vem participando no processo de transformação da pessoa com deficiência, sempre pautada nas leis que garante e asseguram o exercício de cidadão, desenvolvendo e executando serviços, programas e projetos que promovam ações de defesa de direitos, orientações, apoio a família, /cuidador direcionada á melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

2. Finalidade Estatutária:

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectuais e múltiplos;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A
Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

X – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A
Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

3. **Nome do Serviço/Programa/Plano:**

Atendimento Especializado a Pessoa com Deficiência

a. **Local/Endereço Onde Será Realizado o Objeto:**

Rua José Camilo de Oliveira, nº100, Residencial Jardim Primavera

b. **Objeto**

Adquirir materiais permanente e materiais de consumo, que contribuíram para o atendimento especializado de pessoas com deficiência.

c. **Público Alvo**

Crianças, Adolescente e Indivíduos com deficiência intelectual ou múltipla com algum grau de dependência, seus cuidadores e familiares. Com idade partir de 6 messes, sem idade limite, de ambos os sexos.

d. **Prazo de Execução**

Da data da assinatura do termo até 31 de dezembro 2023.

Hanna P. Nunes

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A
Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

e. Descrever a Realidade Objeto da intervenção

Diante do serviço que é executado as pessoas com deficiência e idosos e suas famílias, por se tratar de um serviço especializado, a necessidade de complementação das despesas que são realizadas. Levando em consideração que há uma grande colaboração e participação do poder público e da comunidade em auxiliar na manutenção da instituição, mas ainda acaba se tornando insuficiente diante das demandas apresentadas.

4. Objetivos:

Geral

- Adquirir materiais permanentes e materiais de consumo

Específicos

- Aquisição de equipamentos para uso coletivo e individual;
- Oferecer materiais de qualidade que contribuam para o desenvolvimento das atividades e atendimentos.

5. Metodologia:

Após a assinatura do termo e o recebimento do recurso, a instituição irá realizar a cotação dos itens a serem adquiridos.

Com orçamento já realizado a instituição irá realizar aquisição dos equipamentos de menor preço dos itens

Com aquisição de equipamento de natureza permanente a instituição poderá oferecer aos seus atendidos um ambiente mais organizado e humanizado. A instituição irá zela e realizar a manutenção dos itens adquiridos.

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A
Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

6. **Metas/Resultados a Serem Alcançados de Acordo Com as Atividades Propostas:**

Meta	Indicador		Meio de Aferição
	Unidade	Quantidade	
Aquisição de equipamentos para uso coletivo e individual	- PIX; - Transferência Bancaria; - Pagamento de nota e/ou boleto		- Notas fiscais; - Prestação de Contas
Oferecer materiais de qualidade que contribuam para o desenvolvimento das atividades e atendimentos.	- PIX; - Transferência Bancaria; - Pagamento de nota e/ou boleto		- Notas fiscais; - Prestação de Contas

7. **Equipe Responsável do Serviço:**

Qtd	Cargo/Função	Vínculo	Fonte	Carga Horária
1	Assistente Social	CLT	Estatual	20 h/s
1	Terapeuta Ocupacional	PJ	Municipal	30 h/s
1	Enfermeira	CLT	Municipal	30 h/s
1	Dentista	PJ	Municipal	16 h/s
1	Fonoaudióloga	CLT	Municipal	20 h/s
1	Fonoaudióloga	PJ	Municipal	30 h/s
1	Fisioterapeuta	CLT	Municipal	20 h/s
1	Psicóloga	CLT	Municipal	10 h/s
1	Psicóloga	PJ	Municipal	20 h/s

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A
Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

8. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Despesas	Valor
Material de Consumo (luvas, mascaras, espátula seringa, bexiga, língua de sogra, rolha, canudos, massinha de modelar, bolha de sabão, papel babador, anestésico, tira matriz aço, gaze)	R$ 12.000,00
Material Permanente (mordedor, forcep infantil, mesa pequena, mesa de apoio, diversos tipos de jogos e brinquedos, disco de equilíbrio, tapete sensorial, cliniflo, coach, faixa elástica, disco de equilíbrio, vibradores, alteres, estetoscópio, extensores para membros superiores, extensores para membros inferiores, parapodium feijão de rolo pequeno de bobath)	R$ 12.000,00
Valor Total	**R$24.000,00**

9. Cronograma de Desembolso

O recurso financeiro será liberado em parcela única, no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Pontal, 25 de Abril de 2023.

Darci Antônio Genari
Presidente

Hanna Paula Nunes
Assistente Social
CRESS: 48.925

Assinado por 5 pessoas: DARCI ANTONIO GENARI, DARCI ANTONIO GENARI, MARIANA MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A
Município de Pontal - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA, Nº 337 - CENTRO - CNPJ: 45.352.267/0001-86
PONTAL/SP - CEP 14.180-000
FONE: (16) 3953-9999

CÓDIGO DE ACESSO
DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MARIANA MACHADO em 18/05/2023 13:09:43
  CPF:***.***-.778-01
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PONTAL - ROOT
- Assinante: MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO em 18/05/2023 14:32:34
  CPF:***.***-.568-65
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PONTAL - ROOT
- Assinante: JOSE CARLOS NEVES SILVA em 18/05/2023 16:25:05
  CPF:***.***-.818-01
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PONTAL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/DD3B0B61366547E3BB819E252527CB8A

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SMS Nº. 004/2.023
PROCESSO SMS Nº. 004/2.023

Convenente: **MUNICÍPIO DE PONTAL**
Conveniada: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**
Objeto: realização de cirurgias do aparelho de visão (Pterígios) para atendimento de pacientes do Município de Pontal, com fornecimento pela CONVENIADA de espaço físico adequado, materiais necessários, equipe clínica capacitada e mão de obra suficiente para plena realização dos procedimentos.
Data de celebração: 18 de maio de 2.023.
Valor total: **R$ 18.156,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais)**.
Vigência: até 31 de dezembro de 2.023.
Subscritores:

(*assinado digitalmente à margem direita*)
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
P/ Convenente

(*assinado digitalmente à margem direita*)
MARIANA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(em exercício) P/ Convenente

JOAO HENRIQUE DIAS PEDRO:28996458899
Assinado de forma digital por JOAO HENRIQUE DIAS PEDRO:28996458899 Dados: 2023.05.18 15:37:28 -03'00'

JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO
PRESIDENTE CONS. GESTOR
P/ Conveniada

Testemunhas:

(*assinado digitalmente à margem direita*)
Nome/RG:

(*assinado digitalmente à margem direita*)
Nome/RG:

Página 15 de 15

Página 15
Assinado por 8 pessoas: JOAO HENRIQUE DIAS PEDRO, JOAO HENRIQUE DIAS PEDRO, JOAO HENRIQUE DIAS PEDRO e mais 5
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9F7272C49F404739891492C1B42F9797

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA, Nº 337 - CENTRO - CNPJ: 45.352.267/0001-86
PONTAL/SP - CEP 14.180-000
FONE: (16) 3953-9999

CÓDIGO DE ACESSO
9F7272C49F404739891492C1B42F9797

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS em 18/05/2023 15:41:33
  CPF:***.***-.125-65
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PONTAL - ROOT
- Assinante: MARIANA MACHADO em 18/05/2023 15:44:29
  CPF:***.***-.778-01
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PONTAL - ROOT
- Assinante: MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO em 18/05/2023 16:11:01
  CPF:***.***-.568-65
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PONTAL - ROOT
- Assinante: JOSE CARLOS NEVES SILVA em 18/05/2023 16:26:21
  CPF:***.***-.818-01
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PONTAL - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pontal.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9F7272C49F404739891492C1B42F9797